

TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE INVESTIMENTO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado,

[RAÍZEN MIME COMBUSTÍVEIS S/A], pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Jaraguá do Sul, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [01.799.935/0001-42], neste ato representada na forma dos seus atos societários, doravante denominada "**RAÍZEN**",

E de outro,

[SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO "DR. RUBENS DE ARAUJO TUCUNDUVA"], com sede na rua Emílio de Menezes, nº 50, Vila Xavier, CEP 19802-100, Assis, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.484.756/0001-29, neste ato representada na forma dos seus atos societários, doravante denominada "**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOSSO LAR – PROJETO S.E.R**", sendo que, o projeto S.E.R exerce seus atendimentos com endereço na Avenida Félix de Castro, nº 871, Vila Irmã Catarina, CEP 19813-700, Assis, SP.

Ambas referidas, em conjunto, apenas como "Partes", e individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **RAÍZEN**, ciente do seu papel social e no estrito cumprimento das suas políticas internas, entende que um dos meios pelos quais possa aumentar o seu impacto positivo na sociedade é justamente através da prática estratégica de investimento social, uma vez que, por meio desta, é possível fomentar o desenvolvimento social e o protagonismo das comunidades do entorno das localidades onde possui instalações ("Investimento Social");
- (ii) O **PROJETO S.E.R** originou-se da Associação Filantrópica Nosso Lar, que trabalha com projetos sociais desde 1949. O Projeto S.E.R é uma instituição sem fins lucrativos e legalmente constituída, cujo objeto social é desenvolver atividades que pertencem ao Programa de Proteção Social Especial de média complexidade. Atuando nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
- (iii) O **PROJETO S.E.R** demonstrou à **RAÍZEN** a necessidade de receber recursos para fins de desenvolvimento do Projeto previsto e definido na cláusula 2.1. abaixo, o qual está devidamente alinhado com sua estratégia de Investimento Social ora descrita;



- (iv) [A **RAÍZEN** concorda em aportar e/ou destinar recursos incentivados, por meio do *FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE* (“FUMCAD”), para fins de desenvolvimento do Projeto pelo **PROJETO S.E.R.**

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente *Termo de Compromisso Para Fins De Investimento Social* (“Termo”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 “Código de Conduta da Raízen” significa o Código de Conduta da **RAÍZEN** anexo a este Termo como Anexo A, que estabelece as normas de conduta da **RAÍZEN**, seus empregados, prestadores de serviço, parceiros e todos aqueles com quem a Raízen possui algum tipo de relação.

1.2 “Política de Combate a Suborno e Corrupção” significa a Política da **RAÍZEN** anexa a este Termo como Anexo B, que visa prevenção da prática de atos que possam ser considerados como suborno ou corrupção por serem os mesmo contrários à lei, às suas regras de conduta e por colocarem em risco a integridade de sua reputação empresarial, de suas finanças, de seus negócios, de seus acionistas e de seus funcionários, prestadores de serviços, parceiros de negócio (incluindo *joint ventures*) e fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O presente Termo tem como objeto regular o aporte e/ou destinação de recursos incentivados, no valor de R\$ 25.000,00 [*vinte e cinco mil*] pela **RAÍZEN** por meio do [FUMCAD], para fins do desenvolvimento do Projeto pelo **PROJETO S.E.R** (“Destinação de Recursos”).

2.2 Os recursos disponibilizados pela **RAÍZEN** destinam-se exclusivamente à utilização pelo **PROJETO S.E.R** para melhorias ou pequenos reparos na sala das mães; aquisição de novos brinquedos educativos; compra de livros infantis; melhorias nas adaptações de acessibilidade; materiais e equipamentos para oficina de artes; reforma na recepção; cadeiras para sala de informática; compra de uma impressora multifuncional colorida; equipamentos de limpeza e manutenção predial; compra de materiais para confecção de lembrancinhas para crianças em datas comemorativas; reparos na Kombi; pagamento de recursos humanos, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO APORTE DO VALOR

3.1 A **RAÍZEN** realiza a presente Destinação de Recursos ao **PROJETO S.E.R**, por sua mera liberalidade e em caráter eventual, por meio de recursos incentivados junto ao[FUMCAD],o valor mencionado na cláusula 1.1 acima, os quais deverão ser destinados ao desenvolvimento do Projeto pela **PROJETO S.E.R**.

3.2 A transferência mencionada acima, ocorreu no dia 19 de dezembro de 2018, para uma conta no Banco do Brasil, Agência 0223-2, Conta Corrente nº 44966-0, em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.3 O **PROJETO S.E.R** deverá emitir e entregou à **RAÍZEN** o comprovante de recebimento do valor descrito na presente Destinação de Recursos, ou documento equivalente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data efetiva destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

4.1. O **PROJETO S.E.R** declara que conhece e que observará toda a legislação e regulamentação relativas à Destinação de Recursos em tela e ao Projeto, bem como declara e assegura que possui todos os direitos e licenças necessárias para a execução das referidas atividades.

4.2. A **PROJETO S.E.R** declara ser a única responsável pelo Projeto, isentando a **RAÍZEN** de qualquer responsabilização que venha a ocorrer em virtude da administração e execução do Projeto. Assim, correrá por conta exclusiva do **PROJETO S.E.R**, sem qualquer limitação e independentemente da cobertura de seguros, todo e qualquer dano ou perda que a **RAÍZEN** ou terceiros venham a sofrer em consequência de qualquer ato ou omissão de seus prepostos, empregados ou subcontratados relacionados ao Projeto.

4.4 O **PROJETO S.E.R** declara que recebeu e que conhece o Código de Conduta da **RAÍZEN** e a Política de Combate a Suborno e Corrupção, documentos estes que contem disposições que visam assegurar a condução do Projeto de forma íntegra, ética e sustentável, princípios estes que serão aplicáveis à execução do presente Termo.



4.5 Sem prejuízo do cumprimento da legislação aplicável, o **PROJETO S.E.R** se obriga a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

4.5.1 Para fins deste Termo, considera-se "vantagem indevida" o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

4.5.2 Quaisquer violações das legislações aplicáveis às Partes, a este Termo, ao Código de Conduta **RAÍZEN** ou à Política de Combate a Suborno e Corrupção deverão ser denunciadas no Canal de Ética **RAÍZEN** pelo telefone (0800-7-724936) e e-mail (canaldeetica@raizen.com).

4.6 O **PROJETO S.E.R** autoriza, desde já, para fins de monitoração da **RAÍZEN** e comprovação das obrigações acordadas neste Termo, visitas em qualquer horário e dia da semana, bem como se obriga a fornecer documentos diversos, tais como fotos, vídeos e esclarecimentos eventualmente solicitados pela **RAÍZEN**, devendo, inclusive, apresentar relatórios a respeito do andamento do Projeto e resultados obtidos, sob pena de aplicação da cláusula 5.1. abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. Caso o **PROJETO S.E.R** venha a infringir qualquer cláusula ou disposição do presente Termo ou da legislação aplicável, a mesma poderá não ser considerada, a exclusivo critério da **RAÍZEN**, como futura beneficiária de recursos para fins do Investimento Social, sem prejuízo da obrigação de reparação, por perdas e danos ocasionados à **RAÍZEN**, pelos administradores do **PROJETO S.E.R**.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O **PROJETO S.E.R** reconhece que a presente Destinação de Recursos é realizada pela **RAÍZEN** por mera liberalidade e em caráter eventual, para fins de Investimento Social, e não representa, de maneira alguma, a criação de sociedade, parceria, ou qualquer outra forma de relação entre as Partes.

6.2 A **RAÍZEN** não se responsabiliza pela veracidade, confiabilidade e validade das informações divulgadas pelo **PROJETO S.E.R**, bem como por opiniões e impressões emitidas pelo **PROJETO S.E.R** e, também, pelo conteúdo do Projeto, não podendo, portanto, ser inferido que tal conteúdo foi revisado e aprovado pela **RAÍZEN**.



6.3 A **PROJETO S.E.R**, ao captar recursos por meio de investimentos sociais ou contratar fornecedores e/ou serviços relacionados ao Projeto, atua na qualidade de sociedade independente com obrigação exclusiva de supervisionar, gerir, contratar, dirigir, adquirir, realizar ou fazer com que seja realizado, todo o trabalho relacionado ao Projeto. O **PROJETO S.E.R** não é agente da **RAÍZEN** e não tem autoridade para representá-la no tocante a qualquer questão, salvo conforme expressamente autorizado neste Termo, sendo que reconhece e concorda que não está autorizada a firmar qualquer Termo que obrigue a **RAÍZEN** sem o seu consentimento escrito.

6.4 O presente Termo não deverá ser interpretado como autorização para o **PROJETO S.E.R** de utilizar a marca da **RAÍZEN** para qualquer fim.

6.5. Fica expressamente proibido ao **PROJETO S.E.R** emitir qualquer título contra a **RAÍZEN** em razão da presente Destinação de Recursos para fins de Investimento Social, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros.

6.6. Os tributos incidentes, quando legalmente aplicáveis, decorrentes da execução do presente Termo, serão da exclusiva responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária em vigor.

6.7 O **PROJETO S.E.R** não poderá ceder, transferir ou caucionar o presente Termo e os direitos e obrigações dele decorrentes sem a concordância, por escrito, da **RAÍZEN**.

6.8 A tolerância em relação a eventual não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Termo não poderá ser interpretada como modificativa das disposições ora estabelecidas, as quais permanecerão inalteradas, entendendo-se a tolerância como mera liberalidade.

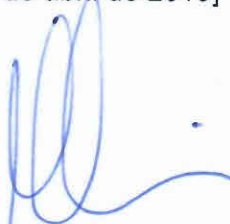
6.9 Este Termo constitui a totalidade do acordado entre as Partes, substituindo e cancelando quaisquer outros ajustes, verbais ou escritos porventura existentes entre elas, com relação à Destinação de Recursos, até a presente data.

6.10 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.



6.11 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões que surjam na execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Assis, 16 de abril de 2019]



Elisete Lourenço Yoshida
Presidente da Associação Filantrópica Nosso Lar
PROJETO S.E.R

RAÍZEN [--].

Testemunhas:



Nome: Vilma Aparecida Bianchi
RG: 20.879.355



Nome: Keneth Soares de Oliveira
RG: 40.055.505-0